



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SMS (TORPEDOS DE TEXTO PARA TELEFONES MÓVEIS) E SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Prestação de Fornecimento de SMS” (doravante designado simplesmente “Contrato”) o **CONTRATANTE** especificado no Termo de Adesão e a **VOXONE TELECOM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, sociedade limitada, estabelecida na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na AV DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, nº 150 Sala 27, Bairro Jd. Madalena, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.981/0001-59, doravante designada simplesmente “**VOXONE TELECOM**” mutuamente acordam as seguintes cláusulas, termos e condições que contemplam os direitos, responsabilidades e obrigações das Partes em relação à prestação de serviços e situações decorrentes desse Contrato.

1. DO OBJETO

Constitui do presente contrato a disponibilização, de forma não exclusiva, de sistema computacional (software) de envio de mensagens instantâneas ou pré-agendadas, SMS para telefones celulares.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. A **VOX ONE TELECOM**, bem como seus colaboradores, obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados, em razão deste contrato, sejam elas de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a este acordo, a qualquer tempo, sob as penas da Lei;
- 2.2. A **VOX ONE TELECOM** não poderá ser responsabilizada por quaisquer atrasos e/ou pendências na disponibilização de dados pela utilização do programa de computadores, objeto desse termo de uso, quando esses forem em decorrência de falhas ou erros oriundos da **CONTRATANTE**, bem como pelos casos fortuitos e de força maior. Da mesma forma, não poderá ser responsabilizada pelos atrasos e/ou pendências no envio das mensagens, objeto do presente termo de uso, por falha da operadora de telefonia móvel ou do aparelho receptor;
- 2.3. A **CONTRATANTE** é totalmente responsável por todos os dados e informações alocadas em sua conta, e pelo uso dela produzidos, respondendo diretamente por quaisquer danos que venham a ser causados pela utilização desses, inclusive por direitos autorais e quaisquer crimes, como pedofilia, pornografia infantil, violência ou grave ameaça, xenofilia, racismo ou qualquer outro conteúdo que possa atentar contra a honra, dignidade ou integridade moral de terceiros e, ainda, compromete-se a não enviar SPAM, eximindo, desde logo, a **VOX ONE TELECOM**, de qualquer responsabilidade;
- 2.4. A **VOX ONE TELECOM** se compromete a desenvolver e estabelecer a conexão com o Black List do órgão competente para evitar o envio de mensagens para aparelhos receptores de SMS àqueles destinatários que não autorizarem explicitamente o interesse em recebê-los. Ainda assim a **VOX ONE TELECOM** não se responsabiliza caso ocorra esta infração, visto a possibilidade de falha sistêmica, e quaisquer situações legais envolvendo o fato citado, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**
- 2.5. A **VOX ONE TELECOM** se informará à **CONTRATANTE** por meio do sistema de CAIXA DE ENTRADA o desejo do destinatário de não uma mensagem específica de venda e/ou propaganda de produto e/ou serviço, desde que é claro, o destinatário da mesma informe à **VOX ONE TELECOM** por meio de resposta;

- 2.6. A **VOX ONE TELECOM** não poderá ser responsabilizada por quaisquer atrasos e/ou pendências na disponibilização de dados pela utilização do sistema SMS, quando esses forem em decorrência de falhas ou erros oriundos do **USUÁRIO**, bem como pelos casos fortuitos e de força maior. Da mesma forma, não poderá ser responsabilizada pelos atrasos e/ou pendências no envio das mensagens por falha da operadora de telefonia móvel ou do aparelho receptor;
- 2.7. A **VOX ONE TELECOM** armazenará os relatórios de envio em arquivo pelo prazo máximo de 02 (dois) meses. Após este período os dados serão removidos do servidor.
- 2.8. A **CONTRATANTE** deverá se identificar como emissor das mensagens SMS que enviar, indicando, explicitamente, o nome da empresa ou marca do seu produto ou serviço.
- 2.9. A **CONTRATANTE** fica ciente e aceita a existência de um registro de funcionamento do gateway da **VOX ONE TELECOM** que contém todas as informações relativas às mensagens SMS trafegadas, compilado e sob custódia desta, com o único objetivo de atender corretamente os compromissos assumidos a partir das normas de utilização;
- 2.10. A **VOX ONE TELECOM** não se responsabiliza civil e criminalmente por quaisquer perdas e danos e/ou lucros cessantes, do **USUÁRIO** e/ou seus clientes e fornecedores, cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à prestação do serviço objeto desse termo de uso bem como de sua execução, desde que comprovadamente não causado pela **VOX ONE TELECOM**.
- 2.11. A **VOX ONE TELECOM** não se responsabiliza por quaisquer perdas ocorridas por alguma eventual parada em quaisquer programas de seus computadores e/ou do **CONTRATANTE**, incluindo aqui, a responsabilidade civil em geral e, em especial os lucros cessantes, ficando o **CONTRATANTE** ciente, desde já, da inexistência de segurança infalível em programas de computadores, restando a responsabilidade deste em manter backup atualizado de seus dados, eximindo a **WEBIDEA** de quaisquer responsabilidades nesse tocante.

3. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. Do Preço: A **CONTRATANTE** pagará à **VOX ONE TELECOM** pela comercialização de SMS uma remuneração mensal calculada de acordo com os valores constantes na Proposta Comercial, termo integrante ao presente contrato.
- 3.2. A **VOX ONE TELECOM** fará um ciclo de faturamento mensal realizando a apuração dos SMS's utilizados pela **CONTRATANTE**. Fica definido que cada ciclo se inicia no dia 01 de cada mês e se encerra no último dia do mesmo mês.
- 3.3. A **VOX ONE TELECOM** encaminhará à **CONTRATANTE** as respectivas faturas até 02 (dois) dias após o fim do ciclo de faturamento (mensal), devendo o pagamento ocorrer, no máximo, 15 (quinze) dias após a apresentação, mediante boleto bancário enviado pela **VOX ONE TELECOM**. O atraso do pagamento gerará o bloqueio temporário do serviço e, eventualmente, o cancelamento do mesmo.
- 3.4. As mensagens de SMS no formato LONG CODE enviadas pela **VOX ONE TELECOM** serão cobradas, independente do funcionamento do aparelho receptor, da disponibilidade da operadora e/ou do efetivo recebimento das mensagens SMS. Restando claro que as cobranças são geradas pelo envio e não pelo recebimento; No caso das mensagens de SMS no formato SHORT CODE a cobrança será feita com base no recebimento, visto que a interconexão acontece direto com as **OPERADORAS**. Os códigos de erro são disponibilizados no portal do cliente.
- 3.5. Em se verificando mora no pagamento das faturas, os mesmos serão acrescidos de multa, no valor de 2 % (dois por cento), além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia.
- 3.6. Fica acordado que os boletos em atraso, após o 5º dia, serão enviados para cobrança em cartório, incorrendo em despesas cartoriais e de cobrança por parte do **CONTRATANTE**.
- 3.7. A **VOX ONE TELECOM** oferece serviço receptivo de mensagens (denominado Caixa de



Entrada no painel gfile) sendo que o mesmo é gratuito, independentemente do número de retornos advindos dos clientes da CONTRATANTE.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato de Prestação de Serviços entra em vigor na data de assinatura da Proposta e do Contrato e terá validade enquanto houver obrigações entre as Partes decorrentes da prestação do(s) serviço(s).
- 4.2. O prazo de prestação do(s) serviço(s) objeto de contratação é de 1 (um)ano, sendo renovado automaticamente por igual período e condições, salvo manifestação por escrito em sentido contrário. No caso de solicitação de cancelamento, a mesma poderá ser feita a qualquer tempo, sem justa causa, por qualquer das partes, mediante simples e expressa comunicação prévia, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5. DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. O telefone da Central de atendimento da **VOX ONE TELECOM** para atendimento de suporte 24 horas por dia 7 dias por semana é o 0800 878 2121.
- 5.2. A rescisão do termo de uso não exime a responsabilidade civil e/ou criminal da CONTRATANTE, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 5.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do parágrafo único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 5.4. Se a ocorrência de caso fortuito ou motivo de fora maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações previstas neste Contrato por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.
- 5.5. Observando o previsto no Item 5.4 acima, e cessados os efeitos de caso fortuito ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato e por escrito, notificar à outra Parte para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As Partes observarão, ainda, as seguintes condições:

- 6.1. As Partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra, hipótese em que todas as responsabilidades por elas assumidas continuarão lhes pertencendo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;
- 6.2. O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, ficando claro que, em ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e em documentos eventualmente a ele anexados, deverão, a princípio ser cumuladas considerando-se tais documentos como detalhamento das condições da presente contratação; se tal procedimento não for possível, prevalecerão as disposições deste instrumento;
- 6.3. O não exercício, por qualquer das Partes, de quaisquer direitos que lhe forem atribuídos em razão deste contrato não desobrigará a outra nem constituirá renúncia aos mesmos, não implicando novação, significando, apenas, mera tolerância, podendo ser exercidos quando julgado oportuno e/ou conveniente;
- 6.4. O presente Contrato e Anexos prevalecerão sobre qualquer outro documento que tenha sido firmado anteriormente pela **VOX ONE TELECOM** ou pela CONTRATANTE acerca do objeto do presente Contrato.
- 6.5. Toda e qualquer alteração deste Contrato ou de seus Anexos deverão ser formalizadas

através de Aditivo Contratual assinado pelos representantes legais das Partes.

- 6.6. Nenhuma das Partes poderá ceder ou subcontratar seus direitos ou obrigações deste Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, inclusive nos casos de transferência resultante da reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação das Partes.
- 6.7. Fica especificado que não se cria em decorrência deste Contrato, qualquer vínculo de representação entre a **VOX ONE TELECOM** e a CONTRATANTE, nem tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio ou responsabilidade solidária, sendo o presente contrato regido pelos Códigos Civil e Comercial.
- 6.8. A **VOX ONE TELECOM** e a CONTRATANTE são empresas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar vínculo empregatício entre as Partes, bem como entre os empregados de uma Parte e a outra Parte.
- 6.9. Nenhuma Parte pode publicar ou usar logotipo, marcas ou patentes registradas pela outra Parte.
- 6.10. O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, apenas podendo ser alterado mediante termos aditivos expressos e escritos, com a anuência de ambas.
- 6.11. A assinatura deste contrato implica no aceite do serviço objeto do mesmo.

7. DO FORO

As Partes elegem o Foro Central da Cidade de Campinas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

Constitui parte integrante deste o Contrato a Proposta Comercial e seu devido Termo de Aceite, que neste declara haver recebido, lido, compreendido e concordado com os Termos e Condições estipulados.